

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM: 1303002-2024

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA

O Sr. **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROC.ADM: nº 1303002/2024**:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIFORMES COMPLETOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.

Tendo em vista que constam nos autos do processo os seguintes documentos:

- 1. Ofício n°0205/2024-GAB/PMC
- 2. Ofício nº 045/2024- COMANDO GCM
- 3. Justificativa
- 4. Documentação de Oficialização de Demanda
- 5. Estudo Técnico Preliminar
- 6. Declaração de Conformidade com o Planejamento Estratégico
- 7. Despacho
- 8. Planilha de Pesquisa de Proposta Comercial
- 9. Dotação Orçamentária
- 10. Termo de Referência
- 11. Autuação
- 12. Minuta
- 13. Parecer Jurídico
- 14. Processo de Dispensa pelo Valor
- 15. Ato Autorizativo
- 16. Convocação para apresentação de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que está Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Sendo assim, o referido processo se encontra:

(,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
apto a gera	r contrato com a municipalidade;
•) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
1) Povostido do falhas do naturoza gravo, não estando anto a gorar desposas nara a

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 01 de maio de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno